ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 0 1

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 /-/ (Hum mil Cruzeiros novos) para custear com as despesas provenientes dos serviços Técnico-Contábeis.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá / por conta das disponibilidades financeiras do /// Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 4 de abril de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.